



ANEXO II



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ponte da Barca – Anexo II
Descrição:	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ponte da Barca
Data de produção:	15 de fevereiro de 2021
Data da última atualização:	12 de maio de 2021
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Vítor Azevedo Serviço Municipal de Proteção Civil/Gabinete Técnico Florestal Cristina Azevedo Divisão de Gestão e Planeamento Territorial João Costa Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística
Código de documento:	024
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051160602
Nome do ficheiro digital:	05_PME_Anexo_II_PB_V03



ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros.....	4
1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.1 Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	5
1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	7
2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	16
2.1 Exercícios de Proteção Civil.....	16
2.2 Ações de Sensibilização e Formação.....	21



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Etapas da realização de um exercício	16
Figura 2: Tipologias de exercícios de proteção civil	17

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCPB	17
Quadro 2: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município de Ponte da Barca ..	21



1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A mitigação do risco é definida pela ANPC (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Ponte da Barca.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos procedeu-se à identificação:

- 1 **Estratégias de carácter geral** a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação.
- 2 **Estratégias específicas para cada um dos riscos** que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação importa ter em consideração que existem um conjunto de ações que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, como sendo:

- ❖ As que decorrem da lei de bases de proteção civil¹, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;

¹ N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

- ❖ As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- ❖ A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- ❖ A promoção da realização de exercícios de proteção civil;
- ❖ A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- ❖ A aquisição equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).



1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, encontram-se identificados nos pontos seguintes as estratégias de mitigação específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio.

1.2.1 RISCOS NATURAIS

1.2.1.1 NEVÕES

Nevões	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Identificar os principais locais de vulnerabilidade a este risco específico, reforçando nesses locais as ações de informação aos cidadãos e de adoção de medidas de autoproteção;❖ Sensibilizar as autoridades responsáveis para a implementação de sinalética identificadora deste risco ou de outros decorrentes deste;❖ Realizar simulacros associado à queda muito acentuada de neve (testar capacidade de resposta do sistema municipal);❖ Ter previsto locais de distribuição de sal (onde os vários agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação poderão recorrer em caso de necessidade).

1.2.1.2 ONDAS DE CALOR

Ondas de Calor	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
Planos Estratégicos:	<ul style="list-style-type: none">❖ Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.



1.2.1.3 ONDAS DE FRIO

Ondas de Frio	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;❖ Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;❖ Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;❖ Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.
Planos Estratégicos:	<ul style="list-style-type: none">❖ Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

1.2.1.4 CHEIAS E INUNDAÇÕES

Cheias e Inundações	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;❖ Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;❖ Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;❖ Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso;❖ Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.



Cheias e Inundações

Legislação Aplicável:

- ❖ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;
- ❖ Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve;
- ❖ Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve;
- ❖ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água;
- ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve;
- ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve;
- ❖ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- ❖ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- ❖ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- ❖ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- ❖ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- ❖ Decreto-Lei n.º 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.



Cheias e Inundações	
Planos Estratégicos:	<ul style="list-style-type: none">❖ Plano Nacional da Água (PNA);❖ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1);❖ Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1).

1.2.1.5 MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

Movimentos de Massa em Vertentes	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;❖ Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes os quais poderão incluir:❖ Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;❖ Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.❖ Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes;❖ Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;❖ Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;❖ Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;❖ Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.



Movimentos de Massa em Vertentes	
Legislação Aplicável:	<ul style="list-style-type: none">❖ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;❖ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;❖ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;❖ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;❖ Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;❖ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

1.2.2 RISCOS TECNOLÓGICOS

1.2.2.1 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

Acidentes Rodoviários	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido;❖ Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas;❖ Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.);❖ Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais;❖ Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho;❖ Promover a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.



1.2.2.2 INCÊNDIOS URBANOS

Incêndios Urbanos	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Garantir que o Corpo de Bombeiros realiza exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;❖ Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;❖ Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a esta tipologia de risco.
Legislação Aplicável:	<ul style="list-style-type: none">❖ Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho - Alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.❖ Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro - Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.❖ Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.❖ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;❖ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);❖ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

1.2.2.3 CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS

Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Garantir a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão (informação a constar nos Planos de Emergência);❖ Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.
Legislação Aplicável:	<ul style="list-style-type: none">❖ Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março - Altera (primeira alteração) e republica em anexo, o Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro e aprova o Regulamento de Pequenas Barragens, publicado em anexo;❖ Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de janeiro.



1.2.2.4 ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS DE FABRICO E DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS

Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos industriais perigosos;❖ Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;❖ Acompanhar a divulgação à população (com a colaboração dos operadores dos estabelecimentos) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
Legislação Aplicável:	<ul style="list-style-type: none">❖ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;❖ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;❖ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);❖ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);❖ Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).



1.2.3 RISCOS MISTOS

1.2.3.1 INCÊNDIOS RURAIS

Incêndios Rurais	
Estratégias de Mitigação:	<ul style="list-style-type: none">❖ Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC;❖ Planear a gestão de faixas de combustível;❖ Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;❖ Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;❖ Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;❖ Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;❖ Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;❖ Recuperar e reabilitar os ecossistemas;❖ Apoiar as ações de fiscalização;❖ Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas.
Legislação Aplicável:	<ul style="list-style-type: none">❖ Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro de 2019 - Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;❖ Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;❖ Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);❖ Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);❖ Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro;❖ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;❖ Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;❖ Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro);❖ Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO);❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Incêndios Rurais	
Legislação Aplicável:	<ul style="list-style-type: none">❖ Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento;❖ Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas;❖ Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;❖ Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal;❖ Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);❖ Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários;❖ Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural;❖ Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação;❖ Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;❖ Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
Planos Estratégicos:	<ul style="list-style-type: none">❖ Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);❖ Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);❖ Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);❖ PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios);❖ Plano Operacional Municipal (POM).



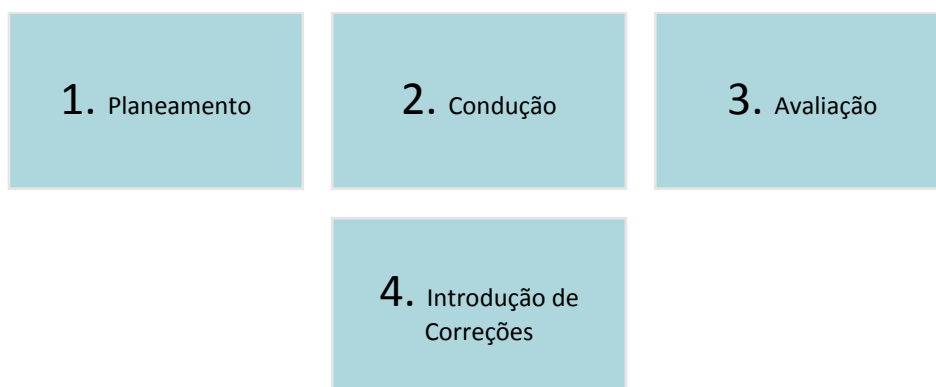
2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

“Entende-se por exercício de proteção civil toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza” (ANPC; 2012).

Os exercícios são compostos por várias etapas, designadamente:

Figura 1: Etapas da realização de um exercício



Fonte: Adaptado de ANPC (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

A realização de exercícios constitui uma das mais importantes ferramentas de treino nas mais variadas áreas de intervenção, permitindo desenvolver a capacidade de trabalho em equipa por parte dos intervenientes de serviços e entidades distintas e rotinar procedimentos a adotar em situação real de acidente grave ou catástrofe.

Por outro lado, a realização de exercícios decorre, também, de um requisito legal estabelecido, na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio. Assim, nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio:

3) De modo a testar a operacionalidade dos planos de emergência de proteção civil, estes devem ser objeto de realização de exercícios com periodicidade máxima de dois anos, exceto se disposto em contrário em legislação setorial específica.



Os exercícios de proteção civil podem ser classificados quanto à sua natureza, quanto à sua finalidade e quanto ao âmbito territorial, sendo que quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias:

Figura 2: Tipologias de exercícios de proteção civil

<p><u>Exercícios de Decisão (TTX):</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes. Servem para praticar procedimentos já definidos. Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário. São normalmente conduzidos em sala.	<p><u>Exercícios de Postos de Comando (CPX):</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção. Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal. Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.	<p><u>Exercícios à Escala Real (LIVEX):</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Exercícios com mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada. Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.
---	--	--

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCPB perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (I-3). Deste modo, os objetivos que devem ser considerados encontram-se elencados no Quadro 1.

Quadro 1: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCPB

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Nevões	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Testar a capacidade de evacuação da população;❖ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;❖ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;❖ Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários;❖ Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve;❖ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve;❖ Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Ondas de Calor	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;❖ Testar a capacidade de evacuação da população;❖ Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso;❖ Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população;❖ Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.
Ondas de Frio	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Testar a capacidade de evacuação da população;❖ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;❖ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;❖ Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários;❖ Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve;❖ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve;❖ Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.
Cheias e Inundações	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas;❖ Testar a capacidade de evacuação da população;❖ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;❖ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;❖ Desobstruir e reparar as vias afetadas;❖ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Movimentos de Massa em Vertentes	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes;❖ Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios;❖ Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios;❖ Desobstruir e reparar as vias afetadas;❖ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.❖ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;❖ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;❖ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;❖ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Acidentes Rodoviários	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;❖ Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso;❖ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;❖ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;❖ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;❖ Desobstruir e reparar as vias afetadas;❖ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Incêndios Urbanos	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;❖ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio;❖ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;❖ Testar a capacidade de evacuação da população;❖ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;❖ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;❖ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade);❖ Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios;❖ Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios.
Cheias e Inundações por Ruptura de Barragens	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Perspetivar os danos potenciais para a população, bens e ambiente;❖ Acionar o aviso à população;❖ Proceder à evacuação das populações em risco;❖ Estabelecer um perímetro de segurança;❖ Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;❖ Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;❖ Assegurar a assistência básica às populações afetadas;❖ Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade), se necessário;❖ Transmitir informações à população.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;❖ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio;❖ Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas;❖ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;❖ Testar a capacidade de evacuação da população;❖ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;❖ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;❖ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade);❖ Testar os procedimentos definidos nos planos de emergência internos e externos;❖ Testar a articulação entre os meios de socorro externos e os operadores dos estabelecimentos.
Incêndios Rurais	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none">❖ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;❖ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas;❖ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência;❖ Testar a capacidade de evacuação da população;❖ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;❖ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.

No final de cada exercício, o mesmo deverá ser submetido a um processo de avaliação, de modo a permitir julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.



2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCPB deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

1. Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPCPB estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano.

2. Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados.

3. Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município de Ponte da Barca deve atender aos seguintes momentos temporais:

Quadro 2: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município de Ponte da Barca

Tipologia	Ações	Destinatários	Cronograma
Formação	Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPCPB.	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCPB.	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.	Público geral	Anualmente
	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	Público geral	Anualmente
	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	População escolar (alunos)	Anualmente
	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (alunos)	Anualmente
	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação)	Anualmente



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Tipologia	Ações	Destinatários	Cronograma
	Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente
Formação / Sensibilização	Realização de exercício de teste ao PMEPCPB.	Agentes de proteção civil; entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCPB; Público geral.	Bianualmente.